Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.036, de 23 de janeiro de 1.991.

"Autoriza a abertura de crédito especial no setor administrativo da Prefeitura Municipal de Piedade

Toshiro Enomoto, prefeito do município de PIedade, Estado de São Paulo, etc..., Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR$ 77.689,02 (setenta e sete mil seicentos e oitenta e nove cruzeiros e dois centavos), com a finalidade de efetuar pagamento de abono de natal a servidores municipais.

Artigo 2º - As despesas com esse crédito especial será classificada orçamentariamente pela codificação como segue:

03 - Coordenadoria Administrativa

0304 - Administração de Pessoal

3192-0307021.2.059 - Desp. de exerc. anteriores - CR$ 77.689,02

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado o seguinte recurso:

03 - Coordenadoria Administrativa

0303 - Centro de Processamento de Dados

4120-0307024.02.011 - Eq. e Mat. Permanente.....CR$ 77.689,02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIedade, SP., 23 de janeiro de 1.991.

Toshiro Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José DIas Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.